



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO V Nº 1.085

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo	1
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	6
Secretaria de Planejamento e Gestão	6
Secretaria de Finanças	8
Secretaria da Educação	14
Secretaria da Saúde	16
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável	19
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	20
Secretaria de Desenvolvimento Social	21
Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte ..	21
Agência Municipal de Turismo	22
Publicações Particulares	22

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 850, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a estrutura organizacional e a denominação, simbologia e quantitativo dos cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 5º e Anexo I da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município é a seguinte:

- 1 – Gabinete do Procurador;
- 1.1 – Assessoria Executiva;
- 1.1.1 – Assessoria Jurídica;
- 1.2 – Chefia da Procuradoria;
- 1.3 – Gerência de Gestão e Finanças;
- 1.3.1 – Divisão de Recursos Humanos;
- 1.3.2 – Divisão de Protocolo;
- 1.4 – Gerência de Patrimônio Imobiliário.

Art. 2º A denominação, simbologia e quantitativo dos cargos de provimento em comissão que compõem a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município é a constante do Anexo Único a este Decreto.

Art. 3º É revogado o Decreto 380, de 8 de fevereiro de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2014.

Palmas, 3 de setembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Governo
e Relações Institucionais - Interino

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 850, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014

DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Procurador Geral do Município	Subsídio	1
Assessor Executivo	DAS-3	1
Assessor Jurídico	DAS-5	4
Procurador Chefe	DAS-4	2
Gerente de Gestão e Finanças	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	FG	1
Chefe da Divisão de Protocolo	FG	1
Gerente de Patrimônio Imobiliário	DAS-7	1
Assessor Técnico II	DAS-7	3
Assistente de Gabinete II	DAS-9	2

DECRETO Nº 851, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a estrutura organizacional e a denominação, simbologia e quantitativo dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 5º e Anexo I da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno é a seguinte:

- 1 – Gabinete do Secretário;
- 1.1 – Assessoria Jurídica;
- 1.2 – Controladoria Geral;
- 1.2.1 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.2.2.1 – Divisão de Controle Interno;
- 1.3 – Ouvidoria Geral;
- 1.3.1 – Divisão de Operações;
- 1.4 – Gerência de Gestão e Finanças;
- 1.4.1 – Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º A denominação, simbologia e quantitativo dos cargos de provimento em comissão que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno é a constante do Anexo Único a este Decreto.

Art. 3º São mantidos nos respectivos cargos da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, os atuais ocupantes cujos cargos não tenham sofrido alteração na denominação e simbologia.

Art. 4º É revogado o Decreto 553, de 29 de julho de 2013.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2014.

Palmas, 3 de setembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e
Controle Interno – Interino

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Governo
e Relações Institucionais - Interino

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 851,
DE 3 DE SETEMBRO DE 2014**

**DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITATIVO DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário Municipal	Subsídio	1
Assessor Jurídico	DAS-5	1
Controlador Geral	DAS-2	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	4
Chefe da Divisão de Controle Interno	FG	17
Ouvidor Geral	DAS-4	1
Chefe da Divisão de Operações	FG	2
Gerente de Gestão e Finanças	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	FG	1
Assessor Técnico	DAS-5	1
Assessor Técnico II	DAS-7	1

DECRETO Nº 852, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a estrutura organizacional e a denominação, simbologia e quantitativo dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Saúde, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 5º e Anexo I da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde é a seguinte:

- 1 – Gabinete do Secretário;
- 1.1 – Secretaria Executiva;

- 1.1.1 – Divisão de Apoio as Ações das Unidades de Saúde;
- 1.2 – Assessoria Jurídica;
- 1.3 – Diretoria de Gestão e Finanças;
- 1.3.1 – Gerência de Gestão;
- 1.3.1.1 – Divisão de Gestão;
- 1.3.1.2 – Divisão de Manutenção;
- 1.3.1.3 – Divisão de Projetos e Execução de Obras;
- 1.3.1.4 – Divisão de Manutenção das Unidades de Saúde;
- 1.3.2 – Gerência de Finanças;
- 1.3.2.1 – Divisão de Licitação;
- 1.3.2.2 – Divisão de Licitação e Compras;
- 1.3.2.3 – Divisão de Contratos;
- 1.3.2.4 – Divisão de Convênios e Parcerias;
- 1.3.2.5 – Divisão de Planejamento;
- 1.3.2.6 – Divisão de Controle Orçamentário;
- 1.3.3 – Gerência de Controle de Frota;
- 1.3.3.1 – Divisão de Controle de Frota;
- 1.4 – Assessoria Técnica e de Planejamento;
- 1.5 – Diretoria de Gestão no Trabalho;
- 1.5.1 – Gerência de Gestão de Pessoas;
- 1.5.1.1 – Divisão de Gestão de Pessoas;
- 1.5.1.2 – Divisão de Monitoramento e Avaliação de Desempenho;
- 1.5.1.3 – Divisão de Convênios de Cessão de Pessoal;
- 1.5.1.4 – Divisão de Desenvolvimento do Trabalho do SUS;
- 1.5.2 – Gerência de Folha de Pagamento;
- 1.5.2.1 – Divisão de Folha de Pagamento;
- 1.5.2.2 – Divisão de Controle de Afastamento e Consignações;
- 1.5.2.3 – Divisão de Cadastro;
- 1.6 – Diretoria de Atenção Básica;
- 1.6.1 – Gerência de Atenção Básica;
- 1.6.1.1 – Divisão de Sistema de Informações;
- 1.6.1.2 – Divisão de Gestão e Acompanhamento de Processos;
- 1.6.2 – Gerência de Atenção Domiciliar;
- 1.6.2.1 – Divisão de Operacionalização de Serviços de Saúde;
- 1.6.3 – Gerência de Políticas de Saúde;
- 1.6.3.1 – Divisão de Políticas de Saúde;
- 1.7 – Diretoria de Atenção Especializada;
- 1.7.1 – Gerência de Assistência Farmacêutica;
- 1.7.1.1 – Divisão da Farmácia Municipal;
- 1.7.1.2 – Divisão de Recepção e Conferência;
- 1.7.2 – Gerência de Atenção Especializada;
- 1.7.2.1 – Divisão Geral de Centros de Referência;
- 1.7.2.2 – Divisão Geral das Policlínicas;
- 1.7.3 – Gerência de Saúde Mental;
- 1.7.3.1 – Divisão de Saúde Mental;
- 1.8 – Diretoria de Urgência e Emergência;
- 1.8.1 – Gerência de Urgência e Emergência;
- 1.8.1.1 – Divisão Geral dos Prontos Atendimentos;
- 1.9 – Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação;
- 1.9.1 – Gerência de Regulação;
- 1.9.1.1 – Divisão de Exames;
- 1.9.1.2 – Divisão de Ouvidoria;
- 1.9.1.3 – Divisão de Credenciamento para Contratação no SUS;
- 1.9.1.4 – Divisão de Atendimento a Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014
CNPJ: 24.851.511/0001-85

Referenciados;

- 1.9.1.5 – Divisão de Consultas Especializadas;
- 1.9.2 – Gerência de Controle e Avaliação;
- 1.9.2.1 – Divisão de Faturamento;
- 1.9.2.2 – Divisão de Controle;
- 1.9.2.3 – Divisão de Avaliação;
- 1.10 – Diretoria de Vigilância em Saúde;
- 1.10.1 – Assessoria em Procedimentos Sanitários;
- 1.10.2 – Gerência de Vigilância Sanitária;
- 1.10.2.1 – Divisão de Alimentos;
- 1.10.2.2 – Divisão de Químicos e Meio Ambiente;
- 1.10.2.3 – Divisão de Produtos e Serviços em Saúde;
- 1.10.3 – Gerência de Vigilância e Controle de Zoonoses;
- 1.10.3.1 – Divisão de Entomofauna;
- 1.10.3.2 – Divisão de Controle Vetorial da Dengue;
- 1.10.3.3 – Divisão de Controle de Reservatórios;
- 1.10.4 – Gerência de Vigilância Ambiental e do Trabalhador;
- 1.10.4.1 – Divisão de Núcleo em Saúde do Trabalhador;
- 1.10.4.2 – Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental;
- 1.10.5 – Gerência de Vigilância Ações Estratégicas;
- 1.10.5.1 – Divisão de Doenças Não Transmissíveis;
- 1.10.5.2 – Divisão de Doenças Transmissíveis;
- 1.10.5.3 – Divisão do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde;
- 1.10.5.4 – Divisão da Gestão da Vigilância em Saúde.

Art. 2º A denominação, simbologia e quantitativo dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde é a constante do Anexo Único a este Decreto.

Art. 3º São mantidos nos respectivos cargos da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, os atuais ocupantes cujos cargos não tenham sofrido alteração na denominação e/ou simbologia.

Art. 4º É revogado o Decreto 554, de 2 de agosto de 2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2014.

Palmas, 3 de setembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário Municipal da Saúde

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Governo
e Relações Institucionais - Interino

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 852,
DE 3 DE SETEMBRO DE 2014

**DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITATIVO DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE.**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário Municipal	Subsídio	1
Secretário Executivo	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Apoio as Ações das Unidades de Saúde	FG	5
Assessor Jurídico	DAS-5	1
Diretor de Gestão e Finanças	DAS-4	1
Gerente de Gestão	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Gestão	FG	1
Chefe da Divisão de Manutenção	FG	1
Chefe da Divisão de Projetos e Execução de Obras	FG	1
Chefe da Divisão de Manutenção das Unidades de Saúde	FG	3
Gerente de Finanças	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Finanças	FG	1

Chefe da Divisão de Licitação e Compras	FG	1
Chefe da Divisão de Contratos	FG	1
Chefe da Divisão de Convênios e Parcerias	FG	1
Chefe da Divisão de Planejamento	FG	1
Chefe da Divisão de Controle Orçamentário	FG	1
Gerente de Controle de Frota	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Controle de Frota	FG	1
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento	DAS-5	1
Diretor de Gestão no Trabalho	DAS-4	1
Gerente de Gestão de Pessoas	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	FG	1
Chefe da Divisão de Monitoramento e Avaliação de Desempenho	FG	1
Chefe da Divisão de Convênios de Cessão de Pessoal	FG	1
Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Trabalho do SUS	FG	1
Gerente de Folha de Pagamento	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Folha de Pagamento	FG	1
Chefe da Divisão de Controle de Afastamento e Condições	FG	1
Chefe da Divisão de Cadastro	FG	1
Diretor de Atenção Básica	DAS-4	1
Gerente de Atenção Básica	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Sistema de Informações	FG	1
Chefe da Divisão de Gestão e Acompanhamento de Processos	FG	1
Gerente de Atenção Domiciliar	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Operacionalização de Serviços de Saúde	FG	1
Gerente de Políticas de Saúde	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Políticas de Saúde	FG	1
Diretor de Atenção Especializada	DAS-4	1
Gerente de Assistência Farmacêutica	DAS-7	1
Chefe da Divisão da Farmácia Municipal	FG	1
Chefe da Divisão de Recepção e Conferência	FG	1
Gerente de Atenção Especializada	DAS-7	1
Chefe da Divisão Geral de Centros de Referência	FG	1
Chefe da Divisão Geral das Policlínicas	FG	1
Gerente de Saúde Mental	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Saúde Mental	FG	1
Diretor de Urgência e Emergência	DAS-4	1
Gerente de Urgência e Emergência	DAS-7	1
Chefe da Divisão Geral dos Prontos Atendimentos	FG	1
Diretor de Regulação, Controle e Avaliação	DAS-4	1
Gerente de Regulação	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Exames	FG	1
Chefe da Divisão de Ouvidoria	FG	1
Chefe da Divisão de Credenciamento para Contratação no SUS	FG	1
Chefe da Divisão de Atendimento a Municípios Referenciados	FG	1
Chefe da Divisão de Consultas Especializadas	FG	1
Gerente de Controle e Avaliação	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Faturamento	FG	1
Chefe da Divisão de Controle	FG	1
Chefe da Divisão de Avaliação	FG	1
Diretor de Vigilância em Saúde	DAS-4	1
Assessor em Procedimento Sanitário	DAS-5	1
Gerente de Vigilância Sanitária	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Alimentos	FG	1
Chefe da Divisão de Químicos e Meio Ambiente	FG	1
Chefe da Divisão de Produtos e Serviços em Saúde	FG	1
Gerente de Vigilância e Controle de Zoonoses	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Entomofauna	FG	1
Chefe da Divisão de Controle Vetorial da Dengue	FG	1
Chefe da Divisão de Controle de Reservatórios	FG	1
Gerente de Vigilância Ambiental e do Trabalhador	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Núcleo em Saúde do Trabalhador	FG	1
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental	FG	1
Gerente de Ações Estratégicas	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Doenças Não Transmissíveis	FG	1
Chefe da Divisão de Doenças Transmissíveis	FG	1

Chefe da Divisão do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde	FG	1
Chefe da Divisão da Gestão da Vigilância em Saúde	FG	1
Assessor Executivo	DAS-3	1
Assessor Técnico I	DAS-6	2
Assessor Técnico II	DAS-7	11
Assistente de Gabinete I	DAS-8	5
Assistente de Gabinete II	DAS-9	1

ATO N.º 0940 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 22 de agosto de 2014:

Assessor Executivo – DAS-3:
EDER RICARDO NAVES.

Procurador Chefe – DAS-4:
JOÃO PAULO CÉSAR LIMA;
BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA.

Assessor Jurídico – DAS-5:
ANDRÉIA CRISTINA DE CAMARGO MODOLO;
WESLEY CARVALHO VASCONCELOS;
YASMIN MOURA BARRETO;
RICARDO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA.

Assessor Técnico II – DAS-7:
VIVIANE DE BRITO VALADARES;
ELAINNE GRACIELLY SETTE CINTRA.

Gerente de Gestão e Finanças – DAS-7:
FERNANDA BRITO DIAMANTINO MIRANDA.

Gerente de Patrimônio Imobiliário – DAS-7:
NEURILENE DAS MERCÊS LIMA DE OLIVEIRA LEITE.

Assistente de Gabinete II – DAS-9:
NATHÁLIA TORRES DE ABREU.

Palmas, 3 de setembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Governo
e Relações Institucionais - Interino

ATO N.º 0941 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

os adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 22 de agosto de 2014:

Assessor Jurídico – DAS-5:
PEDRO NETO GOMES DE QUEIROZ.

Assessor Técnico II – DAS-7:
ROSÂNGELA RIBEIRO CERQUEIRA BARBOSA;
SEBASTIÃO BATISTA DE ARAÚJO;
DENISE DOS SANTOS BARROS;

SIDÊNIA MACEDO COSTA;
KELLI ONEZIO;
CAUBY ALVES DA SILVA.

Palmas, 3 de setembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Governo
e Relações Institucionais - Interino

ATO N.º 0942 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 22 de agosto de 2014:

Ouvidor Geral – DAS-4:
MÁRCIA ADRIANE RODRIGUES GAMA.

Assessor Técnico – DAS-5:
JOSÉ EVERALDO LOPES BARROS JÚNIOR.

Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno – DAS-7:
PEDRO NETO GOMES DE QUEIROZ;
ÂNGELA SOUSA TORRES;
CAUBY ALVES DA SILVA.

Assessor Técnico II – DAS-7:
WARLEY DIAS DA SILVA.

Gerente de Gestão e Finanças – DAS-7:
LÁZARA SOARES DOS SANTOS.

Palmas, 3 de setembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Governo
e Relações Institucionais - Interino

ATO N.º 0943 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 22 de agosto de 2014:

Diretor de Gestão e Finanças – DAS-4:
JAMIL CARLOS CAETANO.

Diretor de Urgência e Emergência – DAS-4:
GERALDO XAVIER DA SILVA JÚNIOR.

Gerente de Finanças – DAS-7:
EDUARDO MOREIRA BARBOSA.

Gerente de Vigilância e Controle de Zoonoses – DAS-7:
JOSÉ MIRANDA MONTEIRO JÚNIOR.

Assessor Técnico II – DAS-7:
FERNANDA PEREIRA ARANTES.

Palmas, 3 de setembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Governo
e Relações Institucionais - Interino

ATO Nº 0944 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

os adiante relacionados, para exercerem as funções gratificadas que especifica, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 22 de agosto de 2014:

Chefe da Divisão Gestão – FG:
IVONETE GOMES CAVALCANTE SILVA.

Chefe da Divisão de Manutenção – FG:
LUCILENE DE MELO MACIEL.

Chefe da Divisão de Projeto e Execução de Obras – FG:
ALEXANDRE PAIXÃO.

Chefe da Divisão de Finanças – FG:
DELIMAR GORETE DE OLIVEIRA SILVA.

Chefe da Divisão de Licitações e Compras – FG:
ADELSON CRUZ DOS SANTOS.

Chefe da Divisão de Contratos – FG:
ANTONIEL SOARES NASCIMENTO.

Chefe da Divisão de Convênios e Parcerias – FG:
ANTÔNIO TARCÍSIO DOMINGUES ALVES.

Chefe da Divisão de Planejamento – FG:
JAIRENE TIAGO MONTEIRO.

Chefe da Divisão de Controle Orçamentário – FG:
EZIRLENE ÁVILA DE OLIVEIRA.

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas – FG:
CLAUDINEI DA PENHA ALVES.

Chefe da Divisão de Monitoramento e Avaliação de Desempenho – FG:
JACILENE DE SOUZA SOARES.

Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Trabalho do SUS – FG:
RICARDO LUIS RODRIGUES LIMA.

Chefe da Divisão da Folha de Pagamento – FG:
ALDIRAM CARMEN LOPES MOURA GOMES.

Chefe da Divisão de Controle de Afastamento e Consignações – FG:
WILSON AIRES BORÉM.

Chefe da Divisão de Sistemas de Informações – FG:
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA ALVES.

Chefe da Divisão de Gestão e Acompanhamento de Processos – FG:
LUCIRENE RAMOS SOARES.

Chefe da Divisão de Operacionalização de Serviços de Saúde – FG:
SEBASTIANA DE JESUS FERREIRA LIMA.

Chefe da Divisão de Recepção e Conferência – FG:
LUDMILA PEDREIRA LIMA.

Chefe da Divisão Geral dos Centros de Referências – FG:
DALCILENE FRAGA PARENTE CARVALHO.

Chefe da Divisão Geral das Policlínicas – FG:
EDMA NERI DOS SANTOS.

Chefe da Divisão de Exames – FG:
ELIANA SOLANGE BRANCO O. DE CASTRO.

Chefe da Divisão de Ouvidoria – FG:
DIDERSSON GOMES DA SILVA.

Chefe da Divisão de Atendimento a Municípios Referenciados – FG:
LUCIMAR RIBEIRO ARAÚJO FRANCO.

Chefe da Divisão de Consultas Especializadas – FG:
FRANCISCA JOSETE ALVES MAIA.

Chefe da Divisão de Faturamento – FG:
ERIVAN FRANCISCO ALVES DA SILVA.

Chefe da Divisão de Controle – FG:
TATIANA BRITO DE OLIVEIRA.

Chefe da Divisão de Avaliação – FG:
BRUNA SOARES BOAVENTURA.

Chefe da Divisão de Doenças Transmissíveis – FG:
KAROLYNE BOTELHO MARQUES SILVA.

Chefe da Divisão de Doenças Não Transmissíveis – FG:
SILVELY TIEME KOJO SOUSA.

Chefe da Divisão de Controle Vetorial da Dengue – FG:
RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS.

Chefe da Divisão de Vigilância de Entomofauna – FG:
JORGE LUIZ DE SOUZA.

Chefe da Divisão de Alimentos – FG:
JOSELITA MONTEIRO DE MOURA MACEDO.

Chefe da Divisão de Químicos e Meio Ambiente – FG:
GLAUCO ARMUDI.

Chefe da Divisão de Produtos e Serviços em Saúde – FG:
PAULA GEOVANA NOVAIS SANTOS PRIOLI.

Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental – FG:
CLÁUDIO FERREIRA FLATIN.

Palmas, 3 de setembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Governo
e Relações Institucionais - Interino

ATO Nº 0945 - RET.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 0894-PRO, de 19 de agosto de 2014, que prorrogou o contrato de trabalho da servidora KLEISSE MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, quanto ao cargo, onde se lê Professor – PI-40h, leia-se Professor – PII-40h, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Palmas, 3 de setembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Governo
e Relações Institucionais - Interino

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/GAB/SEGRI Nº. 059/2014, de 21 de agosto 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições conferida Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013, bem como o Parágrafo único do art. 20 do Decreto Federal Nº 3,100 de 30 de junho de 1999 e, considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR COMISSÃO, com o encargo de Fiscal do Contrato, os servidores e suplente abaixo, referente ao Processo nº 2014028475, objeto: operacionalização do programa complementar das ações de apoio administrativo denominado "Gerindo por Resultados", firmado com o Instituto Socioeducacional Solidariedade – ISES/OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, CNPJ: 16.425.613/0001-01.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR - PODER EXECUTIVO	Carolina Santos de Sousa	329931
1º SUPLENTE	Karmenvanda Soares Martins	143531
TITULAR - PODER EXECUTIVO	Michelle Rodrigues da Silva	413013186
1º SUPLENTE	Dinay Alves Rocha	153361
TITULAR - PODER EXECUTIVO	Orlando Bellati Júnior	413014296
2º SUPLENTE	Fernando Faundes Bastos	413009503
TITULAR - OSCIP	José Wellington de Oliveira	OSCIP
1º SUPLENTE	Saulo Dourado Carvalho Silva	OSCIP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

VIII - Monitorar a execução do Termo de Parceria, enviando relatório Trimestral.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Planejamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014028475

ASSUNTO: Encaminhamento dos autos do Processo.

DESPACHO Nº 059/2014

CONSIDERANDO O Termo de Parceria No 004/2014 celebrado entre o Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e o Instituto Socioeducacional Solidariedade – ISES (OSCIP);

CONSIDERANDO o objeto do Termo de Parceria que tem como escopo a operacionalização do Programa Complementar as Ações de Apoio a Gestão, buscando alcançar os objetivos a serem desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a Lei 1.954 de 1º de abril de 2013 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas.

CONSIDERANDO a previsão para o dia 22 de agosto de 2014, a publicação da Medida Provisória que reorganizará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, alterando a lei em epígrafe no Diário Oficial do Município de Palmas.

CONSIDERANDO as novas atribuições da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, promovidas pela Medida Provisória epigrafada, tendo em vista a centralização das novas atribuições dada à Diretoria de Gestão e Convênios.

DETERMINO:

O encaminhamento, em caráter de urgência, dos autos do processo à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais para prosseguimento, continuidade e demais providências que se fizerem necessárias do Termo de Parceria No 004/2014, bem como fiscalizar a execução dos projetos estabelecidos no Plano de Trabalho acostado aos autos.

Assim sendo, com vistas à publicação da Medida Provisória, não compete a presente Pasta, o acompanhamento e a execução das atividades constante do Termo.

Palmas - TO, 20 de agosto de 2014.

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA N.º 1.045/2014/GAB/SEPLAG,
DE 27 DE AGOSTO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo n.º 23 da Lei

nº 1.954 de 1 de abril de 2013, que dispõe sobre a reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, e Decreto de 1º de janeiro, na forma que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias à servidora ROSÂNGELA VIEIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 154231, Analista de Recursos Humanos, a partir de 01/09/2014 a 29/09/2014, relativo ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas pela Portaria nº 799 de 11 de julho de 2014, publicada no diário oficial nº1.051 de 17 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2014.

JOSE ROBERTO TORRES GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA/SEPLAG/ Nº 1.047/2014,
DE 27 DE AGOSTO DE 2014.**

Delega competência ao Superintendente de Recursos Humanos desta Pasta, para atribuições de Atos de Administração e de Expediente

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por meio da Lei nº 1.954 de 1º/04/2013, Publicado no Diário Oficial do Município em 1º/04/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas combinado com o ATO nº 0922, de 26 de agosto de 2014, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas as seguintes atribuições ao Superintendente de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

I – assinar:

a)Atos referentes a Licenças, exceto as Licenças previstas no inciso I, II e III do artigo 84 da Lei Complementar nº 008/99;

b)Atos referentes a afastamentos, exceto os afastamentos de competência do Chefe do Poder Executivo;

c)Atos de prorrogação de prazo para posse em cargo público;

d)Atos de remoção;

e)Termo de Compromisso de Estágio para as atividades realizadas no Poder Executivo Municipal;

f) Certificados de concessão de bolsas de estágios;

g)Termo de posse dos servidores;

h)Contratos de servidores temporários;

i) Informações e correções de dados funcionais e financeiros;

j) Homologação de desempenho e de estágio Probatório;

k) Informações Previdenciárias;

l) Cartas de férias dos servidores desta Pasta;

m) Despachos de encaminhamento de processos

relativos à área de Recursos Humanos aos diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

n)Declaração de exercício dos servidores desta Pasta.

II – Conceder:

a)Gratificações, adicionais de titularidade, escolaridade, insalubridade, adicional noturno e licença prêmio;

b)Horário especial;

Art. 2º Revogar a Portaria nº 830, de 17 de julho de 2014.

Art. 3º Determina a estrita observância da legislação, das normas e atribuições, quanto da execução dos Atos descritos no parágrafo único do artigo 1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2014.

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA/SRH/SEPLAG Nº 1.055,
DE 1º SETEMBRO DE 2014.**

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 0922-NM, de 26 de agosto de 2014, resolve

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Fundação Cultural de Palmas para Secretaria Municipal da Educação, o(a) servidor(a) JOÃO ANTONIO MOISÉS NETO, Agente de Manutenção, matrícula nº.163791, estatutário (a), a partir de 1º/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/09/2014.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, ao 1º dia do mês de setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES
Secretário de Planejamento e Gestão

**PORTARIA/SEPLAG/ Nº 1.059/2014,
DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 0922-NM, de 26 de agosto de 2014, resolve,

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 995 de 14 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.074, de 19 de agosto de 2014, na parte da servidora LIDIANE PEREIRA DA SILVA.

Onde se Lê: A partir de 15 de setembro de 2014.

Leia-se: A partir de 15 de julho de 2014.

Palmas, 1º de setembro de 2014.

Palmas, 1º de setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA/SEPLAG Nº 1064, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 0922-NM, de 26 de agosto de 2014, resolve

EXONERAR,

Os servidores adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 1º de setembro de 2014:

Assessor Técnico II (DAS-7)
JUCILENE DOS SANTOS CARDOSO

Assistente de Gabinete II (DAS-9)
RUBENS SEVERINO DOS SANTOS

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, 02 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES
Secretário de Planejamento e Gestão

PROCESSO: 2014030846

INTERESSADO: JOAQUIM ROCHA PEREIRA
CARGO: MÉDICO
MATRÍCULA: 304091
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DESPACHO/SEPLAG/SRH Nº 51/2014

Nos termos do § 1º, art. 99 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Decreto nº 423, de 04 de abril de 2013 e considerando o ATO Nº 0922-NM, de 26 de agosto de 2014, CONCEDO ao requerente Licença para Atividade Política, remunerada, a partir do dia 05 de julho de 2014 a 15 de outubro de 2014.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, ao 1º dia do mês de setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES
Secretário de Planejamento e Gestão

PROCESSO: 2014029708

INTERESSADO: CINTHIA MORAIS FERREIRA GAMA
CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE
MATRÍCULA: 175931
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DESPACHO Nº 52/SEPLAG

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe a Lei Complementar Nº 008, de 16 de novembro de 1999, que institui o Estatuto dos servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município;

RESOLVE:

Declarar a VACÂNCIA do cargo de Assistente de Serviços em Saúde, a partir de 16 de julho de 2014, com base no que consta do processo nº 2014029708, por haver o (a) titular CINTHIA MORAIS FERREIRA GAMA, matrícula nº 175931, tomado posse em cargo público, inacumulável, nesta Municipalidade.

PROCESSO: 2014038747

INTERESSADO: MARCIO ORIONE ALVES FEITOSA
CARGO: MOTORISTA
MATRÍCULA: 164491
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO/ Nº 53 /2014/SEPLAG

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, CONCEDO ao requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a iniciar em de 1º/09/2014 a 31/08/2017.

Ressaltamos, ainda, que na hipótese do servidor em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o mesmo dirigir-se com a maior brevidade à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, 1º de setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES
Secretário de Planejamento e Gestão

Secretaria de Finanças

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2014**

Processo nº: 2014002010

Validade: 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS para a locação de brinquedos infláveis e outros, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico nº 073/2014, sucedido em 18/06/2014 às 09:00hs, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

Fornecedor:				CNPJ:		
CARVALHO E CUNHA LTDA - ME				17.215.525/0001-47		
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Sv	80	Tobogã Inflável Grande - 9x4,5x6,50 Metros	Pro2	229,20	18.336,00
02	Sv	80	Piscina De Bolinhas de 1,50x1,50 Metros	Pro2	69,80	5.584,00
03	Sv	80	Multi Park Inflável de 11,00 X 6,00 X 5,00 Metros	Pro2	279,20	22.336,00
04	Sv	160	Pula-Pula Grande de 4,30m	Pro2	74,20	11.872,00
05	Sv	160	Pula-Pula Médio de 3,30m	Pro2	74,20	11.872,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 02 de setembro de 2014.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2014**

Processo nº: 2014010208

Validade: 12 (doze) meses

Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde - FMS

REGISTRO DE PREÇOS visando a futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, conforme especificações do ANEXO I, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 105/2014, sucedido em 30/07/2014, às 09:00hs, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014. (Inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

Fornecedor: DATEN TECNOLOGIA LTDA				CNPJ: 04.602.789/0001-01		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Und	251	<p>Computador Desktop: Placa Mãe A placa mãe deverá possuir chipset da mesma marca do fabricante dos processadores e suportar a velocidade de comunicação com os mesmos. Deve possuir no mínimo 03 (Três) portas USB frontais integradas a placa mãe e 04 (Quatro) Portas USB traseiras, sem conexão via cabo para acesso ou adaptadores. Não será permitido adaptadores para as Portas USB. Possuir no mínimo 01 Porta HDMI 1.4 Deve possuir uma interface RJ45 10/100/1000Mb/s, 1 Wireless padrão 802.11 b/g/n, 1 entrada para fones de ouvido (Frontal); 1 entrada de linha; 1 saída de linha; 1 entrada de vídeo onboard; 2 slots mínimos para memórias DDR3 -1333/1600 MHZ Possuir no mínimo 01 slot PCI Express 16x Possuir no mínimo 02 slot PCI X1 Soquete FCLGA 1155 Das portas USB solicitadas no mínimo 02 Portas USB 3.0</p> <p>Processador Processador de núcleo quádruplo e 4 cabeças de leitura, com frequência inicial de processamento de 3 GHz por núcleo, tendo que atingir em frequência máxima a velocidade de 3.2 GHZ, com cachê L2 total de no mínimo 6MB e frequência de barramento de no mínimo 1333 MHZ, tendo 2 canais de memória, Conjunto de instruções de 64 Bit Com máxima frequência dinâmica da base gráfica, mínimo de 1.05 GHZ Memória Compatível com DDR3-1333/1600 MHZ; Mínimo 1 módulo com 04GB de memória RAM instalada com possibilidade para expansões futuras; Gabinete Tipo SLIM 01 Baía 5 ¼ para dispositivos externos 01 Baía 3 ½ externa no mínimo Pode ser utilizado na horizontal e na vertical Fonte de alimentação ATX, no mínimo de 300 W, PFC Ativo, 85% de eficiência típica, 100-240V / 50-60Hz automática Sensor de intrusão do gabinete: proteção contra violação do hardware; Todo o equipamento deverá ser na cor preta ou grafite. Armazenamento Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500 GB, SATA II, 3.5" Unidade Gravadora de DVD 16X, e Gravadora de CD 48X interna;</p> <p>Gráficos Controladora de vídeo integrada à placa mãe; Capacidade de 256MB mínimo da memória para vídeo; Resolução HD; Áudio Alto-falantes de alta definição Integrados ao equipamento; Monitor Tela mínima de 21" widescreen</p>	Daten	2.800,00	702.800,00

			<p>WLED; Resolução mínima de 1.920x1080 @ 60 HZ Contraste mínimo de 5.000.000:1; Monitor deverá estar seguindo o mesmo padrão de cor do Gabinete Monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento. Monitor deverá possuir entrada de HDMI e DVI</p> <p>Mouse Mouse óptico USB ou PS/2 (Caso seja PS/2 o equipamento deverá possuir a conexão compatível), 2 botões e com scroll; Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete; Teclado Teclado de perfil baixo USB ou PS/2 (Caso seja PS/2 o equipamento deverá possuir a conexão compatível) padrão ABNT2; Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows® 8 Professional 64 Bits, com o idioma Português do Brasil. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e fixada no equipamento;</p> <p>Certificações e declarações Apresentar o catalogo ou folder técnico do equipamento ofertado do Fabricante. Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) do equipamento ofertado nível GOLD, disponível através do link http://www.epeat.net; Certificação ENERGY STAR®; Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; Compatibilidade de hardware: HCL Microsoft® Windows® 8 (x64) Garantia e suporte O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 03 anos mínimo, para reposição de peças, mão-de-obra on-site do Fabricante, que deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do Fabricante; O licitante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Tocantins. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica.</p>			
--	--	--	--	--	--	--

Fornecedor: TEXAS INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA - EPP				CNPJ: 09.349.162/0001-04		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	Und	251	<p>Nobreak: Especificações Elétricas: Autonomia de 25 (vinte e cinco) minutos na bateria interna ligado a um pc on-board + monitor de 17"; Inversor sincronizado com a rede; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Potência nominal de 0,8 Kva, com potência real de 400 Watts; Tensão de entrada de 115V/220V automática, com</p>	Sms	280,00	70.280,00

			variação de 90/135 para 115V e 180/250 para 220V, sendo aceitas variações de +/- 10% em relação aos valores citados; 4 Tomadas de saída no padrão NBR 14136 com tensão de 115 V, com regulação de +/- 5% Bateria e +6% + 10% para rede; Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; 1 Bateria(s) interna(s) de 12 Vdc / 7 Ah; Filtro de linha interno; Inibidor de alarme sonoro; Chave Liga/Desliga temporizada; Circuito desmagnetizador; Estabilizador interno com 4 (quatro) estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação; Microprocessador; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção contra sobre aquecimento no inversor, com alarme e desligamento automático; Proteção contra surtos de tensão de 276 J; Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Declarações: Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência; Declaração do fabricante que atende as características ponto a ponto, comprovado através de catálogos ou manual técnico. Catálogo das especificações do produto do Fabricante. Suporte e Serviço Estrutura para atendimento de Assistência Técnica Autorizada, em horário comercial, com atendimento realizado no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado e solução em até 7 (sete) dias corridos; Garantia: Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins na cidade de Palmas; Garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças;		
--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 03 de setembro de 2014.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2014**

Processo nº: 2014023287

Validade: 12 (doze) meses

Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde - FMS

REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos para uso veterinário, conforme especificações do ANEXO I, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 136/2014, sucedido em 05/08/2014, às 10:00hs, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014. (Inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

Fornecedor: VETERINÁRIA SUL CATARINENSE LTDA - EPP				CNPJ: 07.266.548/0001-27		
ITEM	QTDDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	600	Frs	Anti-inflamatório a base de Dexametasona 20mg injetável, frasco com 10ml.	Dexaflan 10ml	3,55	2.130,00
02	05	Frs	Ectoparasiticida Pour-on à base de fipronil a 1%, frasco com 1000 ml.	Topline Pour-on 1l	156,88	784,40
03	24	Frs	Endectocida injetável, à base de Ivermectina a 1%, frasco com 50 ml.	Biometctina 50ml	9,99	239,76
04	500	Frs	Antibiótico a base de Enrofloxacino 2,5% injetável, frasco com 20ml	Chemitri 2,5% 20ml	5,55	2.775,00
05	400	Frs	Anestésico a base de Tiletamina 250 mg+zolazepam 250 mg,frasco com 5 ml	Zoletil 100	119,93	47.972,00
06	50	Cx	Endectocida e vermífugo oral a base de Ivermectina 12 mg, caixa com 30 comprimidos	Mectimax 12mg C/30	148,75	7.437,50
07	300	Cx	Vermífugo oral a base de Praziquantel 20mg + Pamoato de Pirantel 230mg (330mg), caixa com 4 comprimidos.	Chemital Gatos Cx C/4	4,65	1.395,00
08	300	Cx	Vermífugo oral a base de Praziquantel 50mg + Pamoato de Pirantel 144mg (660mg), caixa com 4 comprimidos.	Chemital Cx C/4	5,90	1.770,00
09	02	Cx	Sulfato de Atropina 0,25 mg ampola 1 ml- caixa com 100 ampolas.	Pasmodem 0,25mg/ML 1ML Cx C/100	490,00	980,00
10	100	Frs	Vitamina K hidrossolúvel injetável, conteúdo 30,00 mg, frasco de 20 ml.	Hpovita K 20ML	7,60	760,00
11	2.000	Frs	Xilazina (Cloridrato) 2%, frasco de 10 ml.	Xilazin 10ML	14,50	29.000,00
12	1000	Frs	Anestésico a base de propofol profomal 10mg/ml- em caixa com 05 ampolas - 20ml	Propofol Cx	69,20	69.200,00
13	5.000	Frs	Cloreto de Potássio 19,1% injetável, frasco com 10 ml	Cloreto de Potássio 19,1% 10ML	0,69	3.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 03 de setembro de 2014.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2014**

Processo nº. 2014012540. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: Aquisição de estufa agrícola. Empresa Vencedora: DEEF BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ Nº: 18.940.659/0001-93, Item: 01. Valor Global R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais). Data da realização do certame: 16/07/2014.

Palmas - TO, 02 de setembro de 2014.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2014**

Processo nº. 2014006408 Órgão Interessado: Fundação Cultural de Palmas. Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio (multicabo, direct box ativo, régua para AC, pedestal, amplificadores, cabeçote para baixo, microfone sem fio, telha manual de corrente para palco, case, caixa amplificadora e acústica, bumper para caixa acústica, fone de ouvido e cabos) para o Teatro Fernanda Montenegro em Palmas – TO. Empresas Vencedoras: ACÚSTICA COMERCIO DE ÁUDIO E INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA-EPP, CNPJ Nº: 18.642.253/0001-24, Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 15, 18, 20, 21, 22, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, e 44. Valor Global R\$ 72.309,78 (setenta e dois mil, trezentos e nove reais e setenta e oito centavos), ANDRADE, PASSINI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ Nº: 12.526.833/0001-70, Itens: 05, 07, 16, 17, 25, 27, 29 e 30. Valor global R\$ 17.776,96 (dezessete mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº: 09.058.708/0001-78, Itens: 14 e 19. Valor Global R\$ 3.414,94 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME, CNPJ Nº: 08.394.735/0001-59, Itens: 12, 13, 23, 26, e 28. Valor Global R\$ 19.458,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). Data da realização do certame: 11/07/2014.

Palmas - TO, 02 de setembro de 2014.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 08/2014**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATADA: MARCA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, para atender os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

VALOR: Valor total estimado de R\$ 6.083.400,00 (seis milhões, oitenta e três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

BASE LEGAL: Proc. n.º 2014037394, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 730/2014.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município: Adir Cardoso Gentil, CPF/MF nº 276.536.090-15; Pela Contratada: Marco Zancaner Gil, CPF n. 532.931.341-49.

RECURSOS: UGs: 1100, 1200, 1300, 1400, 1600, 1800, 2100, 2500, 2600, 2700, 3100, 3300, 3700, 5100, 5200, 5500, 5600
Classificação Funcional: 04.122.0316.4005, 06.122.0317.4005, 04.122.0318.4005, 23.122.0319.4005, 27.122.0321.4005, 04.122.0322.4005, 04.122.0323.4005, 04.122.0324.4005, 04.122.0325.4005, 04.122.0326.4005, 16.122.0328.4005, 20.122.0330.4005, 08.122.0332.4005, 04.122.0333.4005, 15.122.0334.4005, 04.122.0335.4005, 04.122.0336.4005 Fonte: 001000101 Natureza Despesa: 33.90.39 Sub-elemento : 1400

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2014

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna pública 2º PRORROGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2014 para às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 17 de setembro de 2014, no sítio: www.cidadecompras.com.br, licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (achocolatado em pó, açúcar e outros), de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social, processo nº 2014009118, para assegurar o prazo legal. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 03 de setembro de 2014.

Lívia Alves Oliveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2014

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 17 de setembro de 2014, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como finalidade o Registro de Preços visando à futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção de quadro de comando, bombas d'água com reposição de peças e equipamentos nos local de bombeamento de água do sistema de irrigação, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, processo nº 2014028828. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Bairro Plano Diretor Sul, no 3º piso do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 02 de setembro de 2014.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 132/2014

PROCESSO N.º: 2010034543
RECORRENTE: LUSIA MARIA DE SOUSA BRITO
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000183

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309 da Lei 045/90 - Código de Obras, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 002674 sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 045/90. Auto de Infração nº. 000183. Impugnação tempestiva. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 4.872,00. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela anulação do Auto de Infração tendo em vista houve erro na capitulação da infração. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o recorrente não esteve presente na sessão de julgamento realizada em 02/07/2014. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 000183, referente ao processo n.º 2010034543, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à Lusía Maria de Sousa Brito, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela anulação do Auto de Infração acima citado. Palmas TO, 1º de setembro de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 133/2014

PROCESSO N.º: 2012015174
RECORRENTE: MARIO RIBEIRO PEDROSO JÚNIOR
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005738

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II da Lei 045/90 - Código de Obras, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 001837 sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 045/90. Auto de Infração nº. 005738. Impugnação tempestiva. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 7.840,00. Recurso voluntário intempestivo. O Representante Fiscal opina pela anulação do Auto de Infração tendo em vista houve erro na penalidade. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o recorrente não esteve presente na sessão de julgamento realizada em 02/07/2014. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 005738, referente ao processo n.º 2012015174, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à Mario Ribeiro Pedroso Júnior, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela anulação do Auto de Infração acima citado.

Palmas TO, 1º de setembro de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 134/2014

PROCESSO N.º: 2010021721
 RECORRENTE: JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003938

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO, por exercer atividade comercial sem Alvará de Funcionamento e Localização, sendo aplicada a penalidade do artigo 514 da mesma Lei. Auto de Infração nº. 003938. Revelia. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 200,00. Recurso intempestivo. O Representante Fiscal opina pela alteração da Sentença de Primeira Instância anulando o Auto de Infração, tendo em vista que o mesmo foi direcionado ao responsável incorreto. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 02/07/2014, o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela nulidade do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003938, referente ao processo n.º 2010021721, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado à José Araújo de Souza, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela nulidade do Auto de Infração acima citado.

Palmas TO, 1º de setembro de 2014.

Glauber Santana Aires
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Klébio dos Santos Braga
 Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 135/2014

PROCESSO N.º: 2011016939
 RECORRENTE: JOSÉ BISPO DE SOUZA
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 008093

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 045/90 - Código de Obras, sendo aplicada a penalidade do artigo 297, II da Lei 224/2010. Auto de Infração nº. 008093. Impugnação tempestiva. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 1.050,00. Recurso voluntário tempestivo. O Representante Fiscal opina pela anulação do Auto de Infração tendo em vista houve erro na penalidade. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o recorrente esteve presente na sessão de julgamento realizada em 07/07/2014. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração e lavratura de novo Auto caso a irregularidade persista.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 008093, referente ao processo n.º 2011016939, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à José Bispo de Souza, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela anulação do Auto de Infração acima citado e lavratura de novo Auto caso a irregularidade persista.

Palmas TO, 1º de setembro de 2014.

Glauber Santana Aires
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
 Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 136/2014

PROCESSO N.º: 2010021650
 RECORRENTE: ROMEU BAUM
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003426

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, III da Lei 045/90 - Código de Obras, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 004342 sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 045/90. Auto de Infração nº. 003426. Revelia. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 1.114,00. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela anulação do Auto de Infração tendo em vista que o autuado não é o sujeito passivo da infração. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte não esteve presente na sessão de julgamento realizada em 07/04/2014. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e lavratura de novo Auto caso a irregularidade persista, dirigido ao responsável pela construção irregular.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003426, referente ao processo n.º 2010021650, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à Romeu Baum, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e lavratura de novo Auto caso a irregularidade persista, dirigido ao responsável pela construção irregular.

Palmas TO, 1º de setembro de 2014.

Glauber Santana Aires
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
 Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 137/2014

PROCESSO N.º: 2012008823
 RECORRENTE: LUCIANA FRANCISCA DA SILVA
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 014563

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 45, XXXI da Lei 1.840/2011 - Código Sanitário do Município de Palmas/TO. Auto de Infração nº. 014563. Revelia. A Primeira Instância manteve o Auto aplicando penalidade do artigo 35, II c/c art 36, I, art 37, I e art 38, I da Lei 1.840/2011, arbitrando a multa no valor de 150 Ufip's equivalente à data da Sentença em R\$ 336,00. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 07/07/2014, o contribuinte não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração no valor de R\$ 336,00 a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 014563, referente ao processo n.º 2012008823, que versa sobre descumprimento ao Código Sanitário do Município de Palmas/TO, imputado à Luciana Francisca da Silva, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração acima citado no valor de R\$ 336,00 a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 1º de setembro de 2014.

Glauber Santana Aires
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
 Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 138/2014

PROCESSO N.º: 2012024032
 RECORRENTE: CASTRO & BARCELOS LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 016012

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 12, parágrafo 1º da Lei 1.840/2011 - Código Sanitário do Município de Palmas/TO. Auto de Infração nº. 016012. Revelia. A Primeira Instância manteve o Auto aplicando penalidade do artigo 35, II c/c art 36, I, art 37, I, II, III, art 38, I, art 40, I e art 41 da Lei 1.840/2011, arbitrando a multa no valor de 300 Ufip's equivalente à data da Sentença em R\$ 699,00. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 07/07/2014, o contribuinte não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração no valor de R\$ 699,00 a ser acrescido das sanções legais. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº. 016012, referente ao processo nº. 2012024032, que versa sobre descumprimento ao Código Sanitário do Município de Palmas/TO, imputado à Castro & Barcelos Ltda, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração acima citado no valor de R\$ 699,00 a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 1º de setembro de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 139/2014

PROCESSO N.º 07615/ 2010
RECORRENTE: ROGERIO RAMOS DE SOUZA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: EMBARGODE OBRA 003517 Auto nº 003041

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento do código de obra, por infringir o artigo 309 da Lei nº 045/90 Qualquer construção ou modificação de edificação em execução ou concluída poderá ser embargada, sem prejuízo de multa para os seguintes casos, Auto de infração de nº 003041, em sessão plenária de julgamento de segunda instancia o contribuinte devidamente intimado esteve presente na sessão de julgamento realizada em 09/07/2014, o mesmo foi proferido por unanimidade de votos pelo cancelamento do auto de infração no valor de R\$ 162,08 (cento e sessenta e dois reais e oito centavos). ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de nº 003041, referente ao processo nº. 07615/2010, que versa sobre descumprimento do código de obra do município, imputado à ROGERIO RAMOS DE SOUZA, acordaram os Conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do auto de infração no valor de R\$ 162,08 (cento e sessenta e dois reais e oito centavos).

Palmas/TO, 01 de setembro de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Klebio dos Santos Braga
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 140/2014

PROCESSO N.º 22893/ 2010
RECORRENTE: ROGERIO RAMOS DE SOUZA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: EMBARGO DE OBRA 003653 Auto nº 004631

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento do código de obra, por infringir o artigo 309 da Lei nº 045/90 Qualquer construção ou modificação de edificação em execução ou concluída poderá ser embargada, sem prejuízo de multa para os seguintes casos, Auto de infração de nº 004631, em sessão plenária de julgamento de segunda instancia o contribuinte devidamente intimado esteve presente na sessão de julgamento realizada em 09/07/2014, o mesmo foi proferido por unanimidade de votos pelo lançamento do auto de infração

no valor de R\$ 607,81 (seiscentos e sete reais e oitenta e um centavos).

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de nº 004631, referente ao processo nº. 22893/2010, que versa sobre descumprimento do código de obra do município, imputado à ROGERIO RAMOS DE SOUZA, acordaram os Conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo lançamento do auto de infração no valor de R\$ 607,81 (seiscentos e sete reais e oitenta e um centavos).

Palmas/TO, 1º de setembro de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Klebio dos Santos Braga
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 141/2014

PROCESSO N.º: 2010026304
RECORRENTE: MARIA ZILMENIA PEREIRA LIMA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004638

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309 da Lei 045/90 - Código de Obras, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 004275 sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 045/90. Auto de Infração nº. 004638. Impugnação intempestiva. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 2.431,00. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela procedência do Auto de Infração e confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 09/07/2014 o procurador da recorrente esteve presente. O julgamento foi proferido por dois votos a um pelo cancelamento do Auto, contrários ao relator, tendo em vista a decisão do conselheiro Cássius Ferreira Gariglio, que entendeu existir argumentos sólidos uma vez que o recorrente foi ludibriado pelo engenheiro responsável pela regularização da obra.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº. 004638, referente ao processo nº. 2010026304, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à Maria Zilménia Pereira de Lima, acordaram, por maioria, os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração acima citado.

Palmas TO, 1º de setembro de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Cássius Ferreira Gariglio
Conselheiro voto vencedor.

ACÓRDÃO Nº: 142/2014

PROCESSO N.º 09443/ 2009
RECORRENTE: JOSE PEREIRA MOTA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: EMBARGO DE OBRA 00881 Auto nº 00447

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento do código de obra, por infringir o artigo 309 da Lei nº 045/90 Qualquer construção ou modificação de edificação em execução ou concluída poderá ser embargada, sem prejuízo de multa para os seguintes casos, Auto de infração de nº 00447, em sessão plenária de julgamento de segunda instancia o contribuinte devidamente intimado não esteve presente na sessão de julgamento realizada em 09/07/2014, o mesmo foi proferido por unanimidade de votos pela manutenção do auto de infração no valor de R\$ 3.586,10 (três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de nº 00447, referente ao processo nº. 09443/2009, que versa sobre descumprimento do código de obra do município, imputado à JOSE PREIRA MOTA, acordaram os Conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do auto de infração no valor de R\$ 3.586,10 (três mil e quinhentos e oitenta e

seis reais e dez centavos).

Palmas/TO, 1º de setembro de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Klebio dos Santos Braga
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 143/2014

PROCESSO N.º: 2013027447
RECORRENTE: LINCOLN JOSÉ CUETO DE ALMEIDA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 006741

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO, por exercer atividade comercial sem Alvará de Funcionamento e Localização, sendo aplicada a penalidade do artigo 514 da mesma Lei. Auto de Infração nº. 006741. Impugnado. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 600,00. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância mantendo o Auto de Infração. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância esteve presente representante da autuada, na sessão de julgamento realizada em 09/07/2014. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 006741, referente ao processo n.º 2013027447, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado à Lincoln José Cueto de Almeida, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração acima citado no valor de R\$ 600,00 a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 1º de setembro de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 144/2014

PROCESSO N.º: 2010020404
RECORRENTE: EUCLIDES MENDONÇA JÚNIOR
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 007770

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309 da Lei 045/90 - Código de Obras, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 004474 sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 045/90. Auto de Infração nº. 007770. Revelia. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 972,50. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância mantendo o Auto de Infração. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 09/07/2014 a autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 007770, referente ao processo n.º 2010020404, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à

Euclides Mendonça Júnior, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração acima citado no valor de R\$ 972,50 a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 1º de setembro de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator.

Secretaria da Educação

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº218, de 28 de novembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Pugmil/TO.

Certame: Pregão Presencial nº 002/2014.

Ata de Registros de Preços nº 002/2014.

Validade da Ata: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura

Órgão Aderente: Secretaria Municipal da Educação- Palmas/TO.

Processo de Adesão: 2014036605

Fornecedor Registrado:				CNPJ:	
BF LOCADORA E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA-ME				11.588.414/0001-08	
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	3.290	MT	Locação de disciplinares, sendo grade disciplinadora tubular medindo 3,00 m de comprimento por 1,20 m de altura, vão de 0,11cm, toda modulável em estrutura de metalon na chapa 18 galvanizada pelo período de até 03 (três) dias (obs.: tem que ser galvanizado não serve pintado na cor alumínio)	19,00	62.510,00
Valor Total (R\$)					R\$ 62.510,00

Prefeitura Municipal de Palmas - Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês setembro de 2014.

Berenice de Fátima Barbosa C. Freitas
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2014

ESPÉCIE: CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSSEL

CONTRATADA: LINCONLS DA SILVA ROCHA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

VIGÊNCIA: 28/08/2014 a 31/12/2014.

VALOR: R\$ 1.285,00 (MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

BASE LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 018 /2014

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS/TO-AGROP.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 20/08/2014 A 30/12/2014.

VALOR: R\$ 18.543,00 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014026434 NOS TERMOS DA LEI 11.947/2009
RECURSOS: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 019 /2014

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – AS CABRAS
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 20/08/2014 A 30/12/2014.
VALOR: R\$ 1.450,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014026434 NOS TERMOS DA LEI 11.947/2009
RECURSOS: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 020 /2014

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO
CONTRATADA: MÁRCIO OLIVEIRA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 20/08/2014 A 30/12/2014.
VALOR: R\$ 3.539,50 (TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014026434 NOS TERMOS DA LEI 11.947/2009
RECURSOS: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, instituição de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº. 01.932.285/0001-61, com sede na 508 Norte, APM 07 – CEP: 77.000-000 – Plano Diretor Norte - Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente da ACE – Senhora Ludimila Barbosa Oliveira, brasileira, inscrita no CPF nº 484.930.319-68 portadora da Cédula de Identidade nº 1143.584 SSP/TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, doravante denominada simplesmente NOTIFICANTE.

NOTIFICADA: BRUNO NEPOMUCEMO SILVA, com sede no endereço 508 NORTE APM 07 – PLANO DIRETOR NORTE, inscrito no CPF 902.640.451-49, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A NOTIFICANTE e a NOTIFICADA celebraram, em 08 de abril de 2014, o Contrato nº 014/2014, que tinha por objeto a contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no valor de R\$ 17.112,00 (Dezessete mil e cento e doze reais) conforme listagem anexa a seguir:

PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Acelga	KG	360	5,20	1.872,00
Alface	MC	600	3,40	2.040,00
Banana Prata	KG	2000	2,00	4.000,00
Cheiro Verde	MC	1000	4,50	4.500,00
Couve	MC	500	3,20	1.600,00
Arroz Tipo 1	KG	500	1,40	700,00
Melancia	KG	2000	1,20	2.400,00

A NOTIFICADA vinha entregando normalmente os produtos, exceto o Arroz, entretanto para sanar a problemática foi celebrada uma reunião no dia 21 de maio, lavrado ata e publicada no Diário

Oficial de Palmas nº 1.024 página 21 do dia 09 de junho de 2014, o arroz foi entregue totalmente, entretanto no retorno das aulas, dia 29 de julho do corrente, fornecedora ora NOTIFICADA não responde aos e-mail's e nem tão pouco atende as ligações.

Nesse período, desde o dia 29 de julho a presente data a unidade escolar esta sendo penalizada pelo fornecimento de produtos essenciais para a merenda escolar, entre os quais: Acelga, Alface, Banana Prata, Cheiro Verde, Couve e Melancia.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas na legislação pátria e no contrato, quais sejam:

a) Multa de 10 % (Dez por cento) sobre o valor correspondente a parte contratual não cumprida, que é de 14.954,78 (quatorze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos); e

b) Suspensão temporária do direito licitar e impedimento para contratar com o Poder Público Município;

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Na oportunidade adverte-se a NOTIFICADA de que a sua inércia em manifestar-se dentro do prazo estipulado nessa notificação, não obstará o prosseguimento de aplicação da penalidade que se dará a sua revelia.

Palmas – Tocantins, aos 25 de agosto de 2014.

Ludimila Barbosa Oliveira
Presidente da ACE da Escola Municipal Daniel Batista

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE 006/2014

Modalidade de Licitação: Convite Nº 006/2014

Tipo de Licitação: Menor preço total

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI- Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Sementes do Amanhã, torna público para o conhecimento de interessados, que a empresa: ART-CORTINAS PAPEL DE PAREDE E DECORAÇÃO – EIRELLI, é vencedora dos itens 01,02,03,04 com valor total de R\$ 11.488,69 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos). Foi julgada a empresa citada vencedora do processo em referência, para aquisição de Cortinas para o CMEI.

Palmas/TO, em 29 de Agosto de 2014

João Lucas Guedes de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Monteiro Lobato, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Extratos dos Contratos número 01,02,03,04 e 05/2014 respectivamente, publicados no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.033, página nº 07, de 23 de junho de 2014:

Onde se lê:

Vigência: 01 de março de 2014 a 30 de junho de 2014

mês de agosto de 2014.

Leia-se:

Vigência: 20 de maio 2014 a 31 de dezembro de 2014

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
Secretário da Saúde

Palmas, 28 de agosto 2014

Maria Benice Pacheco Azevedo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N.º 570/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias da servidora MARIA LUIZA GOMES DA SILVA FARIAS, matrícula funcional nº 134.021, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, relativamente ao período aquisitivo de 2013/2014, marcada para 1º a 30/09/2014, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício no período compreendido de 1º a 29 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
Secretário da Saúde

PORTARIA N.º 571/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias da servidora BRUNA SOARES BOA VENTURA, matrícula funcional nº 328.921, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, relativamente ao período aquisitivo de 2012/2013, marcada para 1º a 30/09/2014, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
Secretário da Saúde

PORTARIA CONJUNTA SESAU/FESP Nº 003, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre as normas, critérios e fluxos para participação de servidores lotados na Secretaria de Saúde de Palmas em atividades educativas e científicas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 41, inciso X da Lei no 1.954, de 1o de abril de 2013; em conjunto com a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei no 2014/2013 e do Art. 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto no 758/2014 e,

Secretaria da Saúde

PORTARIA N.º 548/2014

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores lotados no Centro de Controle de Zoonoses

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

Considerando o Decreto nº 201 de 17 de abril de 2011, que dispõe sobre a concessão de insalubridade aos Agentes de Combate às Endemias e aos Agentes de Limpeza Urbana, lotados no Centro de Controle de Zoonoses;

Considerando que o servidor adiante relacionado encontra-se desenvolvendo atividades insalubres elencadas no Anexo Único de referido decreto, conforme Memorando nº 332/2014/SEMUS/DVS/GVCZ/CCZ;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade no valor de 10 % (dez por cento) aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, com exercício da atividade 1 do Anexo único do Decreto nº 201/2011:

Matrícula	Servidor	Cargo
261.711	EVALDO FIGUEREDO BRAGA	Agente de Combate as Endemias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de agosto de 2014.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
Secretário da Saúde

PORTARIA N.º 549/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias do servidor VALMIR LUCAS CAVALCANTE, matrícula funcional 162.011, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços em Saúde, relativamente ao período aquisitivo de 2013/2014, marcada para 01 a 30/09/2014, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 21 dias do

CONSIDERANDO a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde (SUS) de ordenar a formação de trabalhadores em saúde e de incrementar, na sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, instituída e orientada pelas Portarias GM/MS nº. 198/2004 e Portaria GM/MS nº. 1996/2007, nas quais se reconhece e afirma o papel das Secretarias Municipais de Saúde no planejamento, acompanhamento e regularização da formação e da educação permanente de trabalhadores em saúde necessários ao SUS no seu âmbito de gestão;

CONSIDERANDO o Estatuto dos servidores públicos da administração direta e indireta dos poderes do município de Palmas, instituído pela Lei Complementar nº. 008, de 16/11/1999, destacando as licenças para capacitação, do afastamento para estudo no exterior, bem como das concessões de horário especial ao servidor estudante;

CONSIDERANDO o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos – PCCV, dos servidores da área da saúde da Secretaria da Saúde de Palmas-TO, instituído pela Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que visa dentre outros princípios, promover a qualificação dos servidores da área de saúde pública e a valorização dos servidores que buscam o constante aprimoramento profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios públicos, transparentes e universais na liberação, afastamento e custeio da participação individual dos servidores em processos de qualificação e atualização profissional, promovidos pela Secretaria da Saúde de Palmas-TO ou quaisquer outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

R E S O L V E:

Art. 1º Normatizar os critérios e fluxos para participação de servidores lotados na Secretaria da Saúde de Palmas em atividades educativas e científicas, promovidas por instituições de ensino e pesquisa, entidades e órgãos públicos e privados, nacionais, estrangeiros e internacionais.

Art. 2º Entende-se por atividades educativas e científicas as ações de capacitação, atualização, qualificação, formação e re-qualificação profissional que aprimorem técnica, metodológica e operacionalmente e desenvolvam competências e habilidades profissionais que melhorem o desempenho funcional.

Art. 3º As atividades educativas e científicas se estruturam a partir das seguintes cargas horárias e categorias:

I – curta duração (carga horária de até 80 horas): curso, treinamento, oficina, seminário, simpósio, fórum, congresso e similares;

II – média duração (carga horária entre 81 e 180 horas): cursos de atualização, qualificação, aperfeiçoamento, treinamento e similares; e

III – longa duração (carga horária acima de 180 horas): cursos de aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

Art. 4º As solicitações previstas nesta Portaria, deverão ser efetuadas através de formulário próprio, disponibilizado pela Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, observando-se, em todos os casos, os fluxos administrativo-financeiros comuns vigentes pela SESAU e Prefeitura Municipal de Palmas.

Art. 5º Toda e qualquer ausência no trabalho para participação em atividades educativas e científicas, bem como o custeio destas, deverão ser formalmente aprovados pelo Secretário da Saúde de Palmas, cabendo à Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas a competência pelo trâmite das referidas solicitações.

Art. 6º As solicitações para a participação em atividades educativas e científicas, deverão ter relação e coerência com o cargo ou função desempenhada pelo servidor, todavia, tal participação estará condicionada às necessidades e à disponibilidade orçamentária e financeira da SESAU.

§1º As ausências do servidor, num período de tempo

determinado, sejam eventuais ou contínuas, não podem pôr em risco a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pelo servidor no desempenho de suas funções, cabendo à Diretoria de lotação do servidor dar parecer a respeito da possibilidade de prejuízo ao serviço.

§2º O servidor só poderá se ausentar do serviço em horários coincidentes aos horários naturalmente dedicados ao cumprimento de suas obrigações, com autorização formal da Secretaria da Saúde de Palmas, e conforme os trâmites descritos nesta Portaria.

§3º A participação nas atividades educativas e científicas se dará mediante requerimento do servidor interessado ou por convocação da autoridade gestora competente, sendo requisito para ambas as formas, o cumprimento das normas, critérios e fluxos desta Portaria.

§4º O número de servidores da SESAU em participação simultânea nos eventos descritos não deve ultrapassar, em cada um de seus Setores, a 20% (vinte por cento) do número total de servidores, salvo em casos de necessidade do serviço, devidamente autorizados pelo Secretário.

§5º O servidor beneficiado com a participação em atividades educativas e científicas prevista nesta Portaria só poderá pleitear nova solicitação para a mesma modalidade de curso após decorrido 3 (três) meses, para cursos de curta duração, 6 (seis) meses para cursos de média duração e 1 (um) ano para cursos de longa duração, contados a partir da entrega do diploma/certificado de conclusão do curso à Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, respeitando o prazo mínimo de 3 (três) meses entre duas solicitações.

Art. 7º As solicitações para participação em atividades previstas nesta Portaria se enquadrarão nas seguintes modalidades:

I- Autorização de Ausência no Trabalho sem reposição de carga horária;

II- Autorização de Ausência no Trabalho com reposição de carga horária;

III- Licença para Capacitação;

IV- Afastamento para cursos de pós-graduação;

V- Afastamento para Estudo no exterior;

VI- Concessão de Horário Especial para servidor estudante.

Art. 8º A Autorização de ausência no trabalho sem reposição de carga horária, trata-se da autorização proporcionada ao servidor para ausentar-se do seu local de trabalho em horários naturalmente devidos para participação na atividade educativa ou científica, tendo sua frequência funcional justificada mediante anuência da Secretaria da Saúde de Palmas, conforme os trâmites descritos nesta Portaria.

§ 1º A atividade educativa ou científica, deve obrigatoriamente apresentar coerência com a área de atuação do cargo, ou da lotação atual do servidor, e ser ministrado por instituição legalmente reconhecida por órgãos reguladores oficiais.

§ 2º Somente poderão solicitar autorização de ausência no trabalho sem reposição de carga horária para participação em cursos de média e longa duração o servidor efetivo, estável ou estabilizado.

§ 3º Somente será concedida autorização de ausência no trabalho sem reposição de carga horária para participação em cursos de média e longa duração que não ultrapassem o total de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mensal de trabalho.

Art. 9º A Autorização de Ausência no Trabalho com reposição de carga horária é a autorização proporcionada ao servidor público municipal ocupante de cargo efetivo e/ou comissionado, mediante anuência da Secretaria da Saúde de Palmas, para ausentar-se do seu local de trabalho em horários naturalmente devidos para participação na atividade educativa ou científica, sendo exigida a compensação de horário na unidade em que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho conforme os trâmites descritos nesta Portaria.

Parágrafo Único: No ato da solicitação, o servidor deverá anexar ao Formulário de solicitação para participação em atividades educativas e científicas, um plano de reposição de carga horária, com cronograma pré-definido para cumprimento em até 60 dias.

Art. 10 A Licença para Capacitação é a autorização proporcionada ao servidor municipal efetivo, estável ou estabilizado, após cada quinquênio de exercício, para afastar-se, por até 3 (três) meses, do exercício de seu cargo, sendo-lhe concedida durante tal período a manutenção da remuneração, subsídio ou vencimentos do cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes, conforme disposto no Art. 100 da Lei Complementar nº 008/99.

§ 1º A capacitação deve apresentar coerência com a área de atuação do cargo, ou da lotação atual do servidor, e ser ministrado por instituição legalmente reconhecida por órgãos reguladores oficiais.

§ 2º Não se enquadra nesse Artigo o servidor municipal disponibilizado ou cedido à outro órgão ou entidade dos poderes da União, Distrito Federal, Estados e demais Municípios e de suas autarquias, fundações e empresas, conveniadas à SESAU.

§ 3º Não será permitida a licença, de que trata este artigo, concomitantemente ao exercício de cargo em comissão ou de função de confiança.

Art. 11 O Afastamento para cursos de pós-graduação é a concessão, ao servidor enquadrado no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos – PCCV dos profissionais da área da saúde da Secretaria da Saúde de Palmas, e que tenha exercício de no mínimo 5 (cinco) anos ininterruptos no cargo efetivo, para participar de cursos de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, conforme previsto no Decreto nº 138, de 09 de julho de 2007.

§ 1º O afastamento total ou parcial do servidor para curso de pós-graduação dar-se-á com prévia autorização do Secretário Municipal da Saúde, com ônus de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base do cargo efetivo ou sem ônus para esta municipalidade, a critério da Administração Pública.

§ 2º O afastamento que trata o caput deste artigo deverá seguir critérios, fluxos e normas definidos pelo Decreto nº 138, de 09 de julho de 2007, ou legislação que vier a lhe substituir.

Art. 12 O afastamento para Estudo no exterior é a autorização proporcionada ao servidor municipal efetivo, estável ou estabilizado, para participar de programa regular de formação profissional no Exterior, ausentando-se integralmente de suas atividades por até 4 (quatro) anos, sendo-lhe concedida a manutenção da remuneração do cargo efetivo durante tal período, conforme disposto no Art. 103 da Lei Complementar nº 008/99.

§ 1º O evento ou programa deve apresentar relação e coerência com a área de atuação do cargo ocupado do servidor solicitante e ser ministrado por instituição legalmente reconhecida por órgãos reguladores oficiais.

§ 2º O servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será exonerado à pedido, nem lhe serão concedidas licenças à exceção das motivadas por questões de saúde, de gestação e para exercício de atividade política e mandato eletivo, antes de decorrido período de carência igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

§ 3º No caso de demissão, durante o período de carência, de que trata o parágrafo anterior, o servidor ressarcirá ao tesouro do município, proporcionalmente ao tempo restante para o término da carência, os custos havidos com o seu afastamento.

§ 4º Não se enquadra nesse Artigo, o servidor municipal disponibilizado ou cedido à outro órgão ou entidade dos poderes da União, Distrito Federal, Estados e demais Municípios e de suas autarquias, fundações e empresas, conveniadas à SESAU.

Art. 13 A Concessão de Horário Especial para servidor estudante é a concessão de flexibilização do horário de trabalho ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º No ato da solicitação, o servidor deverá anexar ao processo, um plano de reposição de carga horária, com cronograma pré-definido.

Art. 14 A solicitação de participação em atividades previstas nos Artigos 8º e 9º desta Portaria terá o seguinte fluxo:

I – Preenchimento do Formulário de solicitação para participação em atividades educativas e científicas, disponibilizado pela Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, incluindo a coleta da assinatura da Chefia Imediata;

II – Protocolo junto à Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ao evento o Formulário de solicitação para participação em atividades educativas e científicas devidamente preenchido e anexado: fotocópia da programação do evento, fotocópia da parte superior do último contra cheque do servidor e outros documentos como convite formal ou folder do evento;

III – Emissão de parecer da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, no qual será observado os critérios descritos nas distintas modalidades de solicitação previstas nesta Portaria;

IV - Emissão de parecer da Diretoria Responsável pelo setor de lotação do servidor, observando-se a possibilidade de prejuízo ao serviço;

IV – Emissão do parecer final do Secretário(a) da Saúde, definindo o Deferimento ou Indeferimento da solicitação;

V – Envio de memorando de liberação ao servidor e à sua Unidade de lotação, informando a resposta da solicitação; e

VI – No caso de deferimento, após a participação na atividade educativa ou científica, o servidor deverá apresentar Certificado e/ou declaração de participação no evento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda da remuneração salarial ou subsídio por igual período ao da ausência, e demais penalidades cabíveis.

§ 1º Para comprovação de participação para eventos de longa duração de forma modular, deverá ser apresentado à chefia imediata declaração de participação em cada módulo/disciplina do curso, demonstrando frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do módulo/disciplina cursada.

§ 2º No caso de cursos de longa duração, deverá ser entregue à Fundação Escola de Saúde Pública, cópia digitalizada (formato PDF) do Trabalho de Conclusão de Curso, devidamente aprovado pela entidade ministradora, para o acervo da Biblioteca eletrônica da SESAU.

§ 3º Em casos de excepcionalidade, será aceito o protocolo do formulário de solicitação para participação em atividades educativas e científicas junto à Fundação Escola de Saúde Pública, devidamente justificado pela Diretoria Responsável pela unidade de lotação do servidor.

§ 4º Nos casos em que o servidor, devidamente autorizado, não participar e/ou não comprovar a sua participação nos eventos para o qual foi autorizado, respeitados o contraditório e a ampla defesa, estará impedido de participar de novo evento, custeado ou não pela SESAU, pelo período de 06 (seis) meses, no caso de cursos de curta duração; pelo período de 01 (um) ano, no caso de cursos de média e longa duração.

§ 5º Caso seja solicitado e aprovado o custeio de despesas para participação do servidor em atividades educativas ou científicas por parte da SESAU, a Diretoria Responsável pela unidade de lotação do servidor, será responsável por abrir e acompanhar os processos de pagamento dos serviços solicitados, seguindo os fluxos e trâmites administrativos e financeiros da SESAU.

Art. 15 Os cursos de pós-graduação ofertados pela

SESAU ou por outro órgão da Administração Pública Municipal terão processo seletivo prévio, cumprindo os critérios mínimos de participação do servidor, estabelecidos nessa Portaria e serão coordenados pela Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas em conjunto com a área técnica ou setor responsável.

Art. 16 Não se enquadram nas normas, critérios e fluxos desta Portaria:

I. A participação de servidores em capacitações, oficinas, treinamentos e similares de curta e média duração promovidos pela Secretaria da Saúde de Palmas;

II. A participação de servidores em reuniões técnicas, visitas técnicas, oficinas de trabalho, câmaras técnicas, entre outros eventos promovidos pelo Ministério da Saúde, por Secretarias Estaduais, Municipais ou Instituições públicas ou privadas que visam atualizar rotinas, procedimentos, protocolos, normas e diretrizes para implantação/implementação de serviços de saúde, informações gerenciais, de planejamento e avaliação, pois estas constituem atividades rotineiras e inerentes aos programas, projetos e atividades da SESAU;

§ 1º A autorização para a participação nas atividades previstas neste Artigo, deverá ser realizada pela chefia imediata, para a qual deverá ser apresentado convite formal e nominal.

§ 2º Após a participação nas atividades descritas no Inciso II deste Artigo, o servidor deverá apresentar à Fundação Escola de Saúde Pública e à Diretoria Responsável, em até 5 (cinco) dias úteis, Relatório de participação em atividades técnicas, com a devida comprovação.

Art. 17 O servidor beneficiário que no transcorrer da atividade educativa ou científica tiver que trancar a matrícula, abandonar ou transferir de curso, por qualquer motivo, deverá comunicar por escrito à FESP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, para suspensão do processo, e, ainda, ressarcir 100% (cem por cento) dos valores pagos pelos cofres públicos, salvo os que tenham como motivo casos fortuitos ou de força maior.

Art. 18 O servidor beneficiado por esta Portaria poderá ser convidado ou convocado a ser multiplicador dos conhecimentos e informações aos demais servidores da SESAU, conforme demanda e/ou solicitação do serviço.

Art. 19 O servidor deverá estar em pleno exercício de suas atividades funcionais para pleitear a participação em atividades adscritas a esta Portaria.

Art. 20 Os servidores contemplados com o benefício disposto nesta Portaria obrigam-se a desenvolver as atividades inerentes ao cargo no órgão de lotação, quando do seu retorno, por igual período ao do seu afastamento/ausência e com a mesma carga horária, salvo a Autorização de ausência no trabalho com reposição de carga horária.

Art. 21 O não cumprimento nos dispostos nesta Portaria reverte-se em prejuízo ao servidor, bem como à sua chefia imediata no que esta tiver comprovadamente anuído, nos termos das penalidades dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do município de Palmas.

Art. 22 O servidor municipal disponibilizado ou cedido à outro órgão ou entidade dos poderes da União, Distrito Federal, Estados e demais Municípios e de suas autarquias, fundações e empresas, conveniadas à SESAU não será contemplado por esta Portaria.

Art. 23 Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo Secretário(a) Municipal da Saúde de Palmas.

Art. 24 Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação revogando a Portaria SEMUS nº 408/2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE DE PALMAS,
aos 02 dias do mês de setembro de 2014.

LUIZ ALVES TEIXEIRA
Secretário da Saúde

JULIANA RAMOS BRUNO
Presidente
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2014

ESPÉCIE: CONVÊNIO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA DA SAÚDE

CONVENIADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT.

OBJETO: Proporcionar estágio curricular não remunerado aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação em Medicina, Enfermagem, Nutrição, Serviço Social e Engenharia de Alimentos da Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT na estrutura da CONCEDENTE.

VIGÊNCIA: O prazo de duração do TERMO DE CONVÊNIO é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo, respeitado o limite estabelecido em lei.

BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93 (no que couber), Lei 11.788/2008, Decreto Municipal nº 250, de 04 de agosto de 2003, Instrução Normativa/SMS nº 01/2013 que regulamenta a Norma Geral para a Realização de Estágios e Pesquisas em Unidades do Sistema Único de Saúde sob Gestão do Município de Palmas, de 21 de maio de 2014 e pelo Processo Administrativo nº 2011034562.

SIGNATÁRIOS: Luiz Carlos Alves Teixeira - Secretário da Saúde – Concedente e Márcio Antonio da Silveira - Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT – Conveniada.

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Ao primeiro dia do mês de setembro do corrente ano, formalizamos o desligamento do bolsista Ronner Lucena Fernandes, em cumprimento ao item "a" do Termo de Adesão ao Edital SISE-SUS Nº 002/2014 do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa (Lei Municipal Nº 2010/2013).

Palmas, 1º de setembro de 2014.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
Secretário da Saúde

Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA Nº 244, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o Desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e

suas alterações.

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o Desdobro do Lote 04, localizado à Rua J-06, Quadra 04, do Loteamento Jardim Janaina, 1ª Etapa, com área de 450,00m², nesta capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 04-A, localizado à Rua J-06, Quadra 04, do Loteamento Jardim Janaina, 1ª Etapa, com área de 225,00m² e Lote 04-B, I localizado à Rua J-06, Quadra 04, do Loteamento Jardim Janaina, 1ª Etapa, com área de 225,00m², nesta capital, objeto do processo nº. 2014037856, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Germana Pires Coriolano
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA Nº 249, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o Desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o Desdobro do Lote 16, localizado à Alameda 04, Quadra 01, da ARSO 74, com área de 531,11m², nesta capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 16-A, localizado à Alameda 04, Quadra 01, da ARSO 74, com área de 265,50m² e Lote 16-B, localizado à Alameda 04, Quadra 01, da ARSO 74, com área de 265,61m², nesta capital, objeto do processo nº. 2014036835, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Germana Pires Coriolano
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA Nº 250, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o Desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o Desdobro do Lote 10, localizado à Alameda 05, Quadra N, da ARSO 61, com área de 450,00m², nesta

capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 10-A, localizado à Alameda 05, Quadra N, da ARSO 61, com área de 248,25m² e Lote 10-B, localizado à Alameda 04, Quadra N, da ARSO 61, com área de 201,75m², nesta capital, objeto do processo nº. 2014034971, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Germana Pires Coriolano
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 44, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições, designado pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c artigo 23 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, em conformidade com o art. 67 da Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Convênio nº 10/2014, referente ao Processo nº 2014/019563 de execução do Programa JOVEM EMPREENDEDOR, firmado com a Prefeitura de Palmas e Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 37.381.902/0002-06, com sede na Quadra 103 Sul, Lote 164A, Sala 120, Av. JK – Centro – Zona U – Palmas-TO.

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	DENISE ALMEIDA DE SÁ	413017170
SUPLENTE	ALEX SANDRO LIMA BATISTA	17.155-1

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2014.

CLEIDE BRANDÃO ALVARENGA
Secretária

Secretaria de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº. 044/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a suplente Maria de Jesus Fialho Barros, a exercer a função de Conselheira Tutelar em substituição a Conselheira Titular Maria das graças da Costa Arruda de Souza matrícula funcional nº. 366171, que se encontra de férias no período de 1º a 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 01 dias do mês de Setembro de 2014.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº. 045/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a suplente Rosilene Rabelo Pereira, a exercer a função de Conselheira Tutelar em substituição a Conselheira Titular Vitória Regia Pereira de Souza matrícula funcional nº. 241573, que se encontra de férias no período de 1º a 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 01 dias do mês de Setembro de 2014.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº. 046/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Esmeraldina Teixeira de Brito, a exercer a função de Conselheira Tutelar em substituição a Conselheira Titular Maria dos Reis Marques da Silva Cardoso, matrícula funcional nº. 138782, que se encontra de férias no período de 1º a 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 1º dia do mês de Setembro de 2014.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte

PORTARIA Nº 01/2014 – GAB/SMAMTT

Autoriza a título precário a realização do Serviço Público de Transporte Escolar no Município de Palmas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 04, de 22 de agosto de 2014.

Considerando a necessidade e a urgência em oferecer um Serviço Público de Transporte Escolar seguro e de boa qualidade para a população desta Capital.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a título precário, o Senhor WASHINGTON CARDOSO BRITO, portador do RG nº 421174 SSP/TO e do CPF: 364.380.301-04, para exercer a atividade de condutor do Serviço de Transporte Escolar do município de Palmas, até o dia 03 (três) de fevereiro de 2015, observando as determinações do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e a Lei Municipal nº 768/98, que dispõe sobre a regulamentação do Serviço Público de Transporte Escolar.

Art. 2º A autorização que trata o art. 1º desta Portaria, será renovada anualmente, devendo ser apresentados todos os documentos exigidos pela SMAMTT no ato da renovação.

Art. 3º - Fica obrigatória a realização da vistoria semestralmente, nos veículos utilizados para realização dos Serviços de Transporte Escolar do Município de Palmas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE, aos 26 dias do mês de agosto de 2014.

CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário Municipal de Acessibilidade,
Mobilidade, Trânsito e Transporte

Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 058, de 1º de Setembro de 2014.

O PRESIDENTE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso IV da lei orgânica do município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de 29(Vinte e Nove) dias de férias ao servidor Leander Augusto Brito Carvalho, no cargo de Assessor Técnico II, matrícula funcional 413012841, lotado na Agencia Municipal de Turismo, no período de 01/09/2014 a 29/09/2014, referente ao período aquisitivo de 11/06/2013 a 10/06/2014, anteriormente interrompida pela Portaria nº 032 de 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO da AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (01/09/2014).

CRISTIANO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 071, 1º de Setembro 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas da Lei nº. 1.967 de 08 de maio de 2013 e Portaria/SEGRI/Nº 1.381 de 27 de maio de 2013, do município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por extrema necessidade do serviço, a partir de 02/09/2014 a 30/09/2014, as férias do servidor Osires Alves de Oliveira, Assistente Administrativo, matrícula nº 13743-1, previstas para 01/09/2014 a 30/09/2014, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço e à servidora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e quatorze (01/09/2014).

Cristiano Rodrigues
Presidente

PORTARIA Nº 072, 1º de Setembro 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas da Lei nº. 1.967 de 08 de maio de 2013 e Portaria/SEGRI/Nº 1.381 de 27 de maio de 2013, do município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por extrema necessidade do serviço, a partir de 02/09/2014 a 30/09/2014, as férias da servidora Delcinei de Souza Limeira, Assistente Administrativo, matrícula nº 14227-1, previstas para 01/09/2014 a 30/09/2014, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço e à servidora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e quatorze (01/09/2014).

Cristiano Rodrigues
Presidente

PORTARIA Nº 073, 1º de Setembro 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas da Lei nº. 1.967 de 08 de maio de 2013 e Portaria/SEGRI/Nº 1.381 de 27 de maio de 2013, do município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por extrema necessidade do serviço, a partir de 02/09/2014 a 30/09/2014, as férias da servidora Rosineire de Souza Fernandes, Assistente Administrativo, matrícula nº 13999-1, previstas para 01/09/2014 a 30/09/2014, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço e à servidora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e quatorze (01/09/2014).

Cristiano Rodrigues
Presidente

Publicações Particulares

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2014

O presidente da Comissão Eleitoral o Sr Helio Natal Coelho Resplandes, no uso de suas atribuições legais, convoca os moradores da Quadra 1.103 sul, para participarem da Eleição que definirá a diretoria e conselho Fiscal para o biênio 2014/2016.

A Eleição ocorrerá no dia 21 de setembro de 2014, na quadra poliesportiva da Escola Municipal da referida quadra em Palmas – TO, com início às 08:00 hs e término as 17:00 hs.

Conforme dispõe a Legislação vigente, a forma de eleição, tanto da Diretoria, quanto do Conselho Fiscal e Administrativo consistirá na apresentação de chapas, as quais deverão conter os cargos e os nomes completos dos correspondentes:

As chapas serão compostas pelos seguintes cargos na diretoria:

Presidente;
Vice-Presidente;
Primeiro (a) Secretário (a);
Segundo (a) Secretário (a);
Primeiro (a) Tesoureiro (a);
Segundo (a) Tesoureiro (a);

O conselho fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes.

Os candidatos deverão junto com composição da chapa apresentar cópia simples dos seguintes documentos:

- 1-RG
- 2- CPF;
- 3 - Comprovante endereço;
- 4 – Certidão Negativas de débitos valida:
 - 4.1 - Receita Federal e Divida ativa da União – www.receita.fazenda.gov.br
 - 4.2 - Municipal – www.palmas.to.gov.br
 - 4.3 - Estadual – www.sefaz.to.gov.br
 - 4.4 – Certidão Antecedentes Criminais - Fórum de Palmas;
 - 5 - NADA CONSTA pendência financeiras - CDL, SERASA.
- a) A eleição será feita por voto Individual, direto e secreto;
- b) Poderá votar os moradores maiores de 16 anos;

c) No caso de chapa única, a eleição dar-se-ia por aclamação expressa à chapa apresentada;

d) No caso de outras chapas será a vencedora quem tiver maior número de votos;

e) No caso de empate será declarado vencedor o morador mais antigo da quadra na figura do "Presidente";

f) Os votantes deverão apresentar documento de identidade e constar na lista de moradores base secretaria de saúde ou comprovar moradia ou parentesco através de documentos em seu nome tais como: certidão de casamento ou nascimento, fatura de água, luz, Contrato de locação de imóvel e outros que passará por avaliação da comissão;

g) Por fim os interessados em concorrer, deverão montar a chapa juntamente com toda as documentações e entregar na Quadra 1103 sul Alameda 28, QI 21 Lt 17 aos cuidados do presidente da comissão eleitoral até as 18 hs do dia 16/09/2014.

Palmas – TO, 03 de setembro de 2014.

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral da Quadra 1103 Sul
Helio Natal Coelho Resplandes - Presidente

INFORMATIVO DOMP

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, através da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 105/2013/GAB/SEFIN.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS